



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 91/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas para identificação do Coronavírus (SARS-CoV-2), com suporte logístico de coleta de testes rápidos, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de *swab* da nasofaringe de humanos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e realização de testes rápidos para detecção do Coronavírus, justifica-se em razão da flexibilização das medidas de prevenção contra o Coronavírus, a qual tem contribuído para o surgimento de novos casos.

2.2. Dentre os motivos que ajudam a explicar essa elevação de novos casos, destaca-se o abandono de praticamente todas as medidas preventivas, como o uso de máscaras em locais fechados, distanciamento social, diminuição do uso do álcool gel, a baixa cobertura vacinal e uma possível queda na imunidade após muitos meses da aplicação das doses contribuindo para o aparecimento de novas variantes com maior transmissibilidade do vírus. Com isso se faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de análise clínicas para identificação do Coronavírus.

2.3. Atualmente, o Tocantins contabiliza **1.116.561** pessoas notificadas com a COVID-19, destes, **496 somente no ano de 2024**. De acordo com os dados publicados e extraídos dos **Dados Epidemiológicos de COVID-19** (coletados em 19/01/2024), divulgados pela SES-TO no site Integra Saúde Tocantins.

2.4. Em referência ao quantitativo serão solicitados 125 testes rápidos, número este superior aos testes realizados no ano de 2023 (Total de 30 exames, conforme Processo SEI 21.004688-0), mas que atenderá a necessidade em 2024, considerando a possibilidade de surgimento de novas variantes e casos de COVID.

2.5. O programa de qualidade de vida do TCE/TO é uma ação alinhada com projeto valorização do servidor, constante do Planejamento Estratégico do TCE/TO, que visa a promoção, prevenção e o bem-estar dos membros e servidores, contribuindo para a redução da morbidade e absenteísmo no trabalho. O controle, acompanhamento e monitoramento e aplicação dos testes rápidos para detecção do vírus da COVID-19, servirá como medida preventiva, efetiva e segura de prevenir esta doença, contribuindo sensivelmente para a melhoria da qualidade de vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Prestação de serviço de laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta e realização de exames em laboratório dos membros e servidores com casos assintomáticos e suspeitos e na presença de sinais e sintomas COVID-19, com suporte logístico de coleta de testes rápidos, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de <i>swab</i> da nasofaringe de humanos.	Und	125	80,00	10.000,00
---	---	-----	-----	-------	-----------

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, e Orçamento constante no doc. (0669676).

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de menor preço e utilização do sistema de registro de preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa se responsabilizará por toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, incluindo cadastro, triagem, análise, digitação e liberação do laudo de resultado. Para tanto, o profissional habilitado deverá ter nível superior em análises clínicas para emitir o laudo efetivo, bem como, todos os insumos necessários à execução dos serviços de coleta, kits de teste rápido, insumos para impressão dos laudos e disponibilização do resultado no sistema online.

6.2. A empresa deve dispor de recursos humanos habilitados, estrutura física, equipamentos, materiais, insumos para coleta e análise e liberação dos resultados devem ser feitas por profissional técnico da área, por conta da empresa contratada.

6.3. O horário de atendimento de segunda-feira a sábado, em horário comercial, para a CONTRATADA realizar a coleta do testes rápidos, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de *swab* da nasofaringe de humanos.

6.4. O laboratório será responsável pela coleta com todos os materiais, insumos, mão de obra especializada e entrega de laudo/resultado e notificação.

6.5. Os testes devem ser validados e autorizados pela ANVISA.

6.6. Deverá apresentar documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual ou Municipal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária (Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária).

7. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A contratação para prestação de serviço de laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta e realização de exames em laboratório dos membros e servidores com casos assintomáticos e suspeitos e na presença de sinais e sintomas COVID-19, com suporte logístico de coleta de testes rápidos, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de *swab* da nasofaringe de humanos, deverão ser realizados no local da empresa contratada no município de Palmas Tocantins.

7.2. A testagem será realizada de acordo com os casos demandados e avaliados pela Coordenadoria de Saúde, no período de vigência do contrato, nos membros e servidores desta Corte de Contas que: a) apresentar sintomas do vírus; b) em casos assintomáticos; c) ou/os contactante no ambiente de trabalho.

7.3. O resultado deve ser entregue no prazo de até 30 minutos após a realização do exame e de até no máximo 02 horas com a impressão do laudo e sistema online pela contratada, assinado por um responsável

técnico de nível superior com habilitação em análises clínicas.

7.4. Caso o teste realizado apresente alguma inconsistência a contratada deverá submeter a repetição do teste, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, e excepcionalmente, o paciente poderá ser reconvocato para realização de uma segunda coleta de amostra biológica.

7.5. A autorização para realização do para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras d e *swab* da nasofaringe de humanos na empresa CONTRATADA, será de responsabilidade da Coordenação de Saúde.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos no momento de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado de 02 (duas) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação correrá à conta dos recursos da Unidade Gestora: 030100, programa de trabalho - 0112811752459 - Promoção da acessibilidade, gestão socioambiental e qualidade de vida no TCE/TO, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 50.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, deverá o CONTRATADO comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.2. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

10.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.6. Prova de regularidade fiscal mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal.

10.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

11.5. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.6. Acompanhar, controlar e avaliar o serviço prestado pela Contratada, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.7. A contratante não será responsável:

11.7.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

11.7.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

11.8. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação de Saúde relatório dos colaboradores que realizaram coleta de testes rápidos, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de *swab* da nasofaringe de humanos, acompanhado de fatura mensal de exames realizados por um representante da empresa juntamente com as notas fiscais.

12.3. A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.4. A devolução da fatura não aprovada pela Coordenação de Saúde, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento ou a execução dos serviços.

12.5. Apresentar a nota fiscal devidamente acompanhada de todas as Certidões de Regularidade Fiscal, observando que o CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e nota de empenho e está vinculado a conta corrente onde o pagamento será efetuado.

12.6. A CONTRATADA deverá emitir para o setor responsável pela emissão da fatura da prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente ao do atendimento, relatórios consolidados com o registro de todos os testes/exames realizados.

12.7. Os laudos devem ser emitidos segundo as boas práticas laboratoriais, assinados por profissionais de nível superior habilitados.

12.8. Toda adequação necessária à execução do objeto deste instrumento será de responsabilidade da empresa contratada. Todos os equipamentos, utensílios, testes, e materiais necessários para a aplicação dos

testes são de responsabilidade da Contratada.

12.9. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento na prestação de serviço contratado.

12.10. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.11. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos de qualidade exigidos nas normas e regulamentações de fornecimento do objeto e da prestação dos serviços, conforme legislação vigente.

12.12. A CONTRATADA será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

12.14. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta contratação.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria de Saúde, será a servidora Luciana de Sá Guimarães, matrícula nº 27036-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.2. A fiscalização Técnica do contrato será realizada pela servidora Milena Pereira Costa Branquinho, matrícula nº 27024-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.3. A fiscalização Administrativa do contrato será realizada pela servidora Raimunda Ramos da Silva, matrícula nº 23518-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

15.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

15.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

15.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail cosau@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COSAU, telefone (63) 3232-5909.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a prestação do serviço.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os serviços discriminados, após a solicitação da Coordenação de Saúde.

16.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

16.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA;

16.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

18.2. Com base na recomendação exarada pela Presidência desta Corte de Contas, por meio do Memorando GABPR (Doc. SEI nº 0249625), emitido no Processo SEI nº 19.001817-8, fica vedada a adesão ao presente registro de preços.



Documento assinado eletronicamente por **NAJLA MANSUR BRAGA, COORDENADORA**, em 05/03/2024, às 11:29, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0681157** e o código CRC **78063DC2**.